Data da Publicação: 21/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2197 **Identificador do Ato:** #01991

LEI MUNICIPAL Nº965/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº965/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026
“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei ?xa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Deodápolis para o exercício de 2027, atendendo:
I. as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II. as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III. as diretrizes dos orçamentos ?scal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV. os princípios e limites constitucionais;
V. as diretrizes especí?cas do Poder Legislativo;
VI. as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII. a alteração na legislação tributária;
VIII. as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX. as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X. as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
XI. as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas ?nanciados com recursos do orçamento;
XII. as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII. medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
XIV. as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
XV. as disposições gerais.
§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.
Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2027, especi?cadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política ?scal e respectivas metas, em consonância

com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis

Terça-feira, 21 de julho de 2026